



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06260/2002/ RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2002

Referência: Ofício n.º 019924/2002 GAB/SDE/MJ de 13 de dezembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.008938/2002-11

Requerentes: Altia Corporation e
Brown-Forman Corporation.

Operação: Aquisição de mais 35% do
capital social da FWV, que pertencia à
Altia.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Altia Corporation e Brown-Forman Corporation.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. REQUERENTES

1. A Altia Corporation (Altia) é uma empresa de origem finlandesa, pertencente ao grupo Altia. A Altia não possui subsidiárias no Brasil. Em 2001, o faturamento do grupo Altia no Brasil foi de, aproximadamente, R\$ 138 mil e, no Mercosul foi de, aproximadamente, R\$ 242 mil. E no mundo o faturamento foi de, aproximadamente, R\$ 870 milhões. No Brasil, nos últimos três anos, o grupo Altia não participou de nenhum Ato de Concentração.

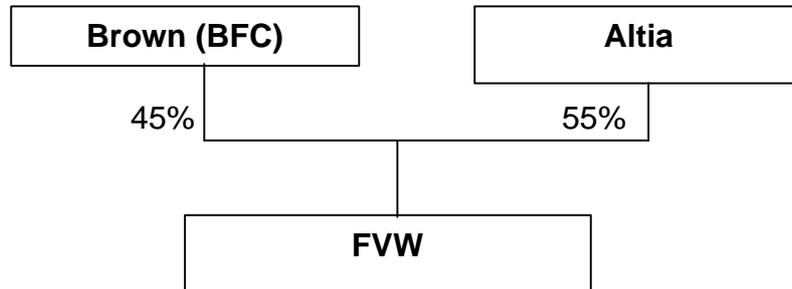
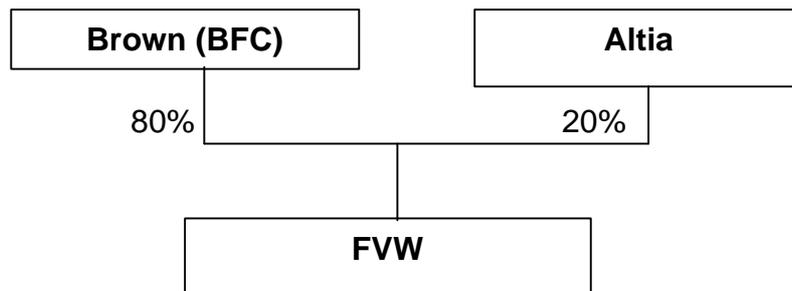
2. A Brown-Forman Corporation (BFC) é uma empresa de origem norte-americana, a qual controla o grupo Brown-Forman. No Brasil, o grupo Brown-Forman controla a sociedade Brown-Forman Beverages Worldwide Comércio de Bebidas Ltda., sendo que a BFC detém participação de 99% no capital dessa sociedade e a sociedade Early Times Distillers Company, controlada pela BFC, detém participação de 1% no capital social da Brown-Forman Beverages Worldwide Comércio de Bebidas Ltda. Em 2001, o faturamento do grupo no Brasil foi de, aproximadamente, R\$ 7.97 milhões, e no Mercosul foi de R\$ 9.49 milhões. No mundo, o faturamento foi de R\$ 8.35 bilhões. No Brasil, nos últimos três anos, o grupo Brown-Forman não participou de nenhum Ato de Concentração.

3. A Finlandia Vodka Worldwide Ltd. (FVW) é uma empresa finlandesa, pertencente ao grupo Altia. A Altia não possui subsidiárias no Brasil. Em 2001, o faturamento da FVW no Brasil foi de, aproximadamente, R\$ 138 mil. Em 2001, o faturamento do grupo Altia no Brasil foi de, aproximadamente, R\$ 138 mil e, no Mercosul foi de, aproximadamente, R\$ 242 mil. E no mundo o faturamento foi de, aproximadamente, R\$ 870 milhões. No Brasil, nos últimos três anos, o grupo Altia não participou de nenhum Ato de Concentração.

II. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

4. A operação consistiu na aquisição, pela BFC, de mais 35% do capital social da FVW, capital esse pertencente à Altia.

5. O fechamento do contrato está para ocorrer em 31/12/2002, e o preço a ser pago pelas ações objeto da operação é de, aproximadamente R\$ 269 milhões.

Antes da Operação**Depois da Operação****III. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS**

6. Tanto a Altia, quanto a BFC e FVW atuam na fabricação e na comercialização de bebidas alcólicas.

7. Enquanto a Altia e a FVW, têm como atividade exclusiva a comercialização de vodka, a BFC e o grupo econômico por ela controlado operam também com outros tipos de bebidas destiladas e fermentadas. No entanto, cabe notar que a única vodka comercializada pela BFC é aquela adquirida da FVW, qual seja, a vodka Finlandia.

IV. Considerações sobre a natureza da operação

8. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, diretamente, a concorrência no mercado brasileiro, haja vista que a BFC atua no mercado de vodka somente através da FVW (vodka finlandia), e esta por sua vez, possui participação de 0,1 % no mercado nacional.

9. Sendo assim trata-se de aquisição do controle acionário de uma empresa comum, cujas atividades no território nacional são mínimas, não constituindo ameaça à livre concorrência.

V. RECOMENDAÇÃO

10. Recomenda-se a aprovação da operação, sem restrições.

À apreciação superior

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico